

B) 148.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 27/2022

PROPOSTA

N.º 876 /2022/DURB/DIGU

Realizada em

21/12/2022

DELIBERAÇÃO N.º

4273/2022

**Assunto:** Processo N.º:205/21 **Titular do Processo:** FERTEAM - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA

**Requerimento N.º:** 7829/22

**Requerente:** FERTEAM - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA

**Local:** RUA MANUEL DE CASTRO GUIMARÃES, LOTE 73

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

**Data:** 2022/12/06

**PROPOSTA DE:** Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 07/07/21 e 30/05/22.

A proposta admitida respeita a uma moradia, abrigo automóvel e piscina, sito no lote n.º 73 do alvará de loteamento n.º 20/95.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração de frisos decorativos nas paredes exteriores;
- b) Alteração do revestimento da parte opaca do muro de vedação, confinante com a via pública;
- c) Relocalização da piscina;
- d) Alteração da materialidade, da cobertura do abrigo automóvel;
- e) Reorientação da lareira;
- f) Redesenho da cozinha (balcões e eletrodomésticos);
- g) Eliminação de pilar não-estrutural, no hall;
- h) Redesenho da instalação sanitária da suite maior, no piso 2.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

*Rita Azeiteiro*

O CHEFE DE DIVISÃO

*João Santos*

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

*João Ramalho da Silva*

O PROPONENTE

*M. Almeida*

APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; 11 Votos a Favor.

*aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

*[Handwritten signature]*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Handwritten signature]*